



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### PARECER EM 2º TURNO AO PROJETO DE LEI Nº 596/2023

#### 1. RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 596/2023, que “Dispõe sobre a liberação e entrada de animais de estimação de pequeno porte em hospitais no município de Belo Horizonte para visitas a pacientes internados e dá outras providências.” de autoria do Vereador Wanderley Porto, vem a esta Comissão de Administração Pública, seguindo os trâmites regimentais, para receber parecer, sob a responsabilidade desta relatoria.

A proposição foi aprovada em primeiro turno com apresentação de emendas, pelo que se passou à emissão de pareceres das comissões em segundo turno.

Dessa forma, tendo sido designado relator para parecer da Comissão de Administração Pública, passo a emitir parecer sobre o projeto nos termos do Regimento Interno desta Casa, conforme art. 52, inciso II, alínea “g”.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO

Em análise às emendas apresentadas ao Projeto de Lei 596/2023, que dispõe sobre a liberação e entrada de animais de estimação de pequeno porte em hospitais no município de Belo Horizonte para visitas a pacientes internados, esta comissão se manifesta favoravelmente à sua aprovação, considerando os seguintes pontos:

A **Emenda nº 1/2023** ao Projeto de Lei, proposta pelo Vereador Miltinho CGE, confere uma nova redação ao art. 2º, § 2º, estabelecendo que os animais devem estar em recipiente ou caixa de transporte adequada à sua espécie e tamanho, visando garantir seu conforto e preservação da saúde. Tal medida contribui para assegurar o bem-estar dos animais durante a visita aos pacientes internados, sem comprometer a ordem e a higiene do ambiente hospitalar.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2023  
DATA 14/4/2024  
HORA 17:19

A **Emenda Substitutiva nº 2/2023** ao Projeto de Lei, apresentada pelo vereador Wanderley Porto, promove adequações ao projeto sem desvirtuar seu objetivo principal. Essa medida visa aprimorar a redação do projeto, possibilitando uma melhor compreensão de seus dispositivos, sem comprometer sua essência e finalidade.

A **Subemenda 1/2024 à Emenda 2/2023**, proposta pela Comissão de Legislação e Justiça, acrescenta os termos "pulgas e carrapatos" ao caput do art. 2º, exigindo que os animais estejam isentos desses ectoparasitas, juntamente com a comprovação de vermifugação, vacinação em dia e laudo veterinário atestando sua boa condição de saúde. Tal medida visa garantir não apenas o bem-estar dos animais, mas também a segurança e saúde dos pacientes e demais frequentadores do ambiente hospitalar.

A aprovação das emendas ao Projeto de Lei 596/2023 fortalece as disposições legais relacionadas à entrada de animais de estimação em hospitais, garantindo não apenas o direito à visita dos pacientes internados, mas também a preservação da ordem, higiene e segurança nos ambientes hospitalares. Além disso, as emendas apresentadas estão em conformidade com as competências da Comissão de Administração Pública, que tem como foco a estrutura organizacional e administrativa do Executivo, incluindo as entidades da administração indireta.

### 3. CONCLUSÃO

Sendo assim, diante das razões expostas, **opino pela aprovação das Emendas 1 e 2, bem como da Subemenda 1/2024 à Emenda 2/2023 ao Projeto de Lei 596/2023** na Comissão de Administração Pública.

WAGNER DE JESUS FERREIRA:03699681661  
Assinado de forma digital por WAGNER DE JESUS FERREIRA:03699681661  
Dados: 2024.04.01 17:21:19 -03'00'

Belo Horizonte, 01 de abril de 2024.

**Vereador Wagner Ferreira**